



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº. 1106, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo doar lotes, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Anchieta (ES) faz saber que o Poder Legislativo do Município de Anchieta (ES) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os lotes 13,14,15,16,17,18 e 19, da Quadra 22, do loteamento Praia da Guanabara, que estão em processo de desapropriação, e que serão destinados à construção da Unidade integrada de Polícia – UIP Tipo III - Sede da Polícia Militar.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação dos lotes urbanos, identificando formalmente o bem e seu beneficiário, através de decreto, remetendo a documentação ao Cartório Geral de Registro de Imóveis, para fins de transferências cartorárias próprias.

**Art. 3º** - As despesas cartorárias decorrentes do cumprimento desta lei correrão por parte dos beneficiados pelas doações.

**Art. 4º.** - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicidade.

ANCHIETA (ES), 04 de Setembro de 2015.

~~Marcus Vinicius Doelinger Assad~~  
Prefeito Municipal de Anchieta